



TJ de Porto Alegre permite interrupção de gravidez

13/03/2001

Embora o aborto seja permitido apenas quando é decorrente de estupro ou oferece risco de vida para a gestante, o Tribunal de Justiça de Porto Alegre abriu uma exceção. Concedeu autorização para que uma gravidez fosse interrompida porque o feto estava malformado.

A decisão foi da Câmara Especial Criminal do TJ de Porto Alegre, que autorizou o aborto de um feto malformado de quatro meses. O caso abre precedentes para situações semelhantes.

Apesar da autorização judicial, a intervenção não foi feita porque a mãe já havia tido o aborto natural.

A ação foi para o TJ depois que a juíza da 2ª Vara do Júri, Laís Ethel Corrêa Bias, negou a solicitação, em primeira instância. A juíza alegou que o aborto não estava garantido na lei.

A mãe teve aborto natural no fim de dezembro, mas pediu que o processo continuasse. O mérito da questão foi julgado na sexta-feira (9/3).

Revista **Consultor Jurídico**, 13 de março de 2001.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2001-mar-13/tj_porto_alegre_permite_interrupcao_gravidez/